



Proj. n. 1216/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

pgmpb@macrosoft.com.br



Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.049/2003

De, 29 de Dezembro de 2.003.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DAS REFERIDAS VAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para preenchimento das vagas já existentes no quadro de pessoal desta municipalidade, conforme segue:

CARGO	N.º VAGAS	C. HORARIA
MOTORISTA CATEGORIA - D	05	40
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	03	40
NUTRICIONISTA	03	40
PEDREIRO	01	40
MÉDICO – PSF	05	40
MEDICO ANESTESISTA	01	40
ENFERMEIRO - PSF	04	40
ENFERMEIRO	03	40
MÉDICO CLINICO GERAL	02	40
MEDICO GINECO- OBSTETRA	04	40
ODONTOLOGO (SAÚDE BUCAL)	03	40

Art. 2.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no quadro de servidores os seguintes cargos e vagas, para preenchimento através de concurso público municipal:

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

pgmpb@macrossoft.com.br



Av. Castelo Branco, n.º 1048 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Cont. da Lei Municipal n.º 1.049/2003

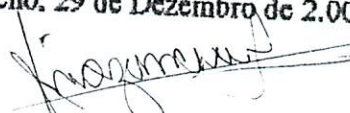
fls. 02

CARGO	N.º VAGAS	C. HORARIA
PSICOLOGO	02	40
MOTORISTA PARA VEÍCULOS LEVE	04	40
ELETRICISTA PREDIAL	01	40
SOCIOLOGO	01	40
PEDAGOGO	02	40
AUDITOR INTERNO	03	40
MOTORISTA CATEGORIA - D	08	40
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02	40
NUTRICIONISTA	02	40
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	02	40
PSICANALISTA	01	40
ODONTOLOGO (SAÚDE BUCAL)	02	40

Art. 3.º - Os vencimentos dos cargos, ora criados, a serem preenchidos no concurso público, são os constantes da tabela de salários já existente nesta Prefeitura.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.003.


Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 30/12/03 à 06/01/2004
NO JORNAL Abreio Prefeitura


Wania Ressutti
Diretora de Comunicação